



SENADO FEDERAL

PARECER N° 506, DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2015 (nº 1.605/2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Som das Termas para executar serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 103, de 2015 (nº 1.605, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária Som das Termas* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Entretanto, o exame da documentação que acompanha o PDS nº 103, de 2015, evidenciou a ausência de elementos relevantes a sua avaliação, notadamente de partes do parecer da Advocacia-Geral da União (AGU) junto ao Ministério das Comunicações (fls. 228v e 229v).

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 103, de 2015, evidenciou a ausência de elementos relevantes a sua avaliação, opinamos pela aprovação de requerimento de informações ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos seguintes termos:

REQUERIMENTO Nº 354, DE 2016

Requeiro seja solicitada ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações cópia integral do Parecer nº 0620/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral da União junto ao Ministério das Comunicações, relativo ao Processo nº 53000.056.1532011-39, a fim de instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2015 (nº 1.605, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SOM DAS TERMAS para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina.*

Sala da Comissão, 17/05/2016

Senador Lasier Martins, Presidente

Senador Cristovam Buarque, Relator



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 15ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 17 de maio de 2016 (terça-feira), às 08h45

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
VAGO	1. Zeze Perrella (PTB)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (S/Partido)	3. Acir Gurgacz (PDT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. José Medeiros (PSD)
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PMDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Cristovam Buarque (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO